



GOVERNO DE RORAIMA
Secretaria de Estado de Planejamento e Orçamento
"Amazônia: patrimônio dos brasileiros"

EDITAL SEPLAN Nº 001/2025
CONCURSO PRÊMIO MILTON NASCIMENTO

PREÂMBULO

O Governo do Estado de Roraima por meio da Secretaria de Planejamento e Orçamento de Roraima torna público, para conhecimento dos interessados, a abertura do I CONCURSO DE ARTIGOS CIENTÍFICOS – PRÊMIO MILTON NASCIMENTO - EDIÇÃO 2025, doravante denominado Prêmio Milton Nascimento, com fundamento nos art. 6º, XXXIX, art. 30 e art. 35 da Lei de Licitações e Contratos (Lei 14133/2021), nos arts. 93 e 94 da referida lei, e na Instrução Normativa SEGES/MGI nº 12/2023, com fulcro no art. 37, *caput e inciso XXI da CF/88, bem como fundado nos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável (art. 5º da Lei nº 14133/2021).*

CAPÍTULO I - DO OBJETO

Art. 1º O presente edital para realização de concurso de artigos científicos tem por objetivo estimular a produção acadêmica em torno do desenvolvimento socioeconômico de Roraima, bem como fomentar pesquisas aplicadas ao contexto regional, cooperando tanto para formulação de políticas públicas quanto para o aumento de acesso à informação de excelência.

Nesse contexto, o concurso receberá o nome de **Prêmio Milton Nascimento – 1ª edição - “in memoriam”**, visando homenagear um servidor público que contribuiu e marcou a história da Secretaria de Planejamento e Orçamento de Roraima - SEPLAN/RR.

Milton Nascimento iniciou sua carreira na iniciativa privada, atuando em empresas de telefonia e bancos. Na década de 1990, estabeleceu-se em Roraima, onde assumiu o cargo de Coordenador Geral de Estudos Econômicos e Sociais na SEPLAN (2000-2020), além de lecionar na Faculdade FARES. À frente dessa coordenação, Milton Nascimento desenvolveu trabalhos significativos que auxiliaram tanto a gestão pública quanto o meio acadêmico. Entre seus principais projetos, destacam-se os estudos sobre o PIB do estado, livros sobre a Conjuntura e Oportunidades de Roraima, a elaboração do Anuário do Estado e seus Municípios, além de diversos estudos técnicos que contribuem para a tomada de decisões em políticas públicas, consolidando indicadores e dados socioeconômicos de Roraima.

Em reconhecimento a essa importante contribuição à sociedade roraimense, o prêmio intitulado com o nome do servidor representa a cristalização do legado de dedicação e trabalhos realizados ao longo dessa trajetória.

Art. 2º Os artigos científicos submetidos serão distribuídos em três categorias temáticas e avaliados por uma Banca Técnica Avaliadora composta exclusivamente para esse fim.



GOVERNO DE RORAIMA
Secretaria de Estado de Planejamento e Orçamento
"Amazônia: patrimônio dos brasileiros"

Art. 3º Estando em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, o presente concurso garantirá transparência, legalidade e eficiência na execução do prêmio, e sobretudo incentivará o debate acadêmico a fim de criar e executar políticas públicas mais eficazes para Roraima.

CAPÍTULO II – DAS INSCRIÇÕES E PARTICIPAÇÃO

Art. 4º As inscrições deverão ser realizadas no período entre o dia 12 de maio de 2025 e o dia 12 de agosto de 2025. Todas as informações gerais referentes ao Prêmio estarão disponíveis na página oficial da premiação no endereço <https://seplan.rr.gov.br/premio-milton/>

Parágrafo Único. As inscrições serão realizadas exclusivamente pelo formulário eletrônico disponível no site oficial da premiação.

Art. 5º As inscrições serão realizadas de forma gratuita.

Art. 6º A data de inscrição será considerada aquela do preenchimento online do formulário eletrônico, sendo rejeitadas as inscrições enviadas após o prazo limite estabelecido neste edital.

Parágrafo Único. Artigos em coautoria necessitam ser submetidos em apenas uma inscrição, que contenha os dados e os documentos pessoais dos autores.

Art. 7º São elegíveis para participar do Prêmio Milton Nascimento:

I – Pessoas naturais que, na data da inscrição, possuam 18 (dezoito) anos completos, mediante envio de documento pessoal com foto, CPF e os dados solicitados no ato da inscrição;

II – Aqueles que submeteram artigos científicos elaborados de acordo com as normas estabelecidas neste edital, no que se refere à formatação e estruturação dos trabalhos;

Art. 8º As inscrições e os artigos deverão ser redigidos em língua portuguesa.

Art. 9º A publicação do resultado final será realizada no dia 30 de outubro de 2025.

Art. 10 O Prêmio terá abrangência em todo o território de Roraima.

Art. 11 Nos casos de coautoria, caso o artigo seja premiado em dinheiro, o pagamento, por ordem bancária, será feito exclusivamente ao autor principal indicado no preenchimento do formulário *online* de inscrição. O rateio do prêmio entre os coautores será de responsabilidade exclusiva do grupo, cabendo ao Estado de Roraima apenas a quitação do montante ao autor principal constante da inscrição.

Art. 12 Cada artigo científico poderá concorrer em apenas uma das categorias temáticas.

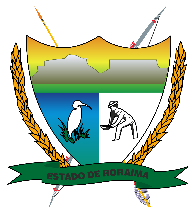
Art. 13 Não haverá limitação na quantidade de artigos científicos submetidos pelos autores. Nesses casos, para cada trabalho deverá ser realizada uma nova submissão.

Art. 14 Caso haja a inclusão do mesmo artigo científico em inscrições diferentes, será considerado apenas o último arquivo inscrito e desclassificados os demais.

Art. 15 Todos os inscritos são responsáveis por acompanhar a programação, os resultados, as orientações ou as eventuais alterações desse certame no site oficial da premiação expresso nesse edital.

Art. 16 A inscrição será vedada para:

I - Trabalhos de autoria dos membros da Comissão e Banca Avaliadora, dos responsáveis pela execução do prêmio e de seus parentes até o terceiro grau;



GOVERNO DE RORAIMA
Secretaria de Estado de Planejamento e Orçamento
"Amazônia: patrimônio dos brasileiros"

II - Trabalhos de autoria de servidores públicos, em qualquer regime, vinculados à **SEPLAN/RR**, à **SELC/RR**, à **COGER** e à **PGE/RR** e de seus parentes até o terceiro grau;

III – Trabalhos que não atendam às condições descritas nesse Edital e em seus anexos;

Art. 17 Os dados pessoais coletados no ato da inscrição serão tratados exclusivamente para fins de cadastramento das inscrições de cada candidato e para as operações necessárias ao cumprimento deste Edital, em conformidade com os artigos 7º, II, 23 e demais disposições aplicáveis da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados).

Art. 18 Eventuais dúvidas sobre este Edital ou processo de inscrição deverão ser sanadas exclusivamente através do e-mail premiomilton@planejamento.rr.gov.br

CAPÍTULO III - DA ADMISSIBILIDADE DAS INSCRIÇÕES

Art. 19 As inscrições deverão ser feitas por meio de formulário eletrônico de inscrição específico, disponível na página oficial da premiação (<https://seplan.rr.gov.br/premio-milton/>).

§ 1º Ao preencher o formulário eletrônico, o autor ou autor principal (no caso de coautoria) deverá fornecer as seguintes informações, incluindo os coautores, quando aplicável:

I – Dados de identificação (CPF e documento oficial com foto, que poderão ser enviados como imagem digitalizada ou fotografia, ambas de boa qualidade);

II – Declaração de ciência e concordância com o Edital;

III – Declaração de inexistência de plágio ou autoplágio;

IV – Declaração de ineditismo;

V – Termo de cessão de direitos patrimoniais de autor;

§ 2º O envio será em 2 (dois) arquivos em formato PDF, sendo um contendo a versão do artigo científico identificado, juntamente com os documentos de identificação e as declarações solicitadas no formulário eletrônico (itens I, II, III, IV e V do § 1º, art. 23), e o outro sem identificação autoral (artigo anônimo), para ser enviado à banca avaliadora, conforme os critérios estabelecidos neste Edital.

§ 3º A inscrição de trabalhos com múltiplos autores será permitida, desde que sejam no máximo 4 coautores, devendo um autor principal ser indicado no formulário eletrônico de inscrição.

§ 4º O recebimento dos artigos juntamente com o formulário eletrônico de inscrição e as declarações e autorizações devidamente preenchidas e assinadas importará na efetiva inscrição do candidato.

Art. 20 Os artigos deverão versar sobre os seguintes temas previstos:

I - Migração Venezuelana e Transformações Socioeconômicas em Roraima - O tema aborda os impactos sociais e econômicos da migração venezuelana, analisando suas consequências nos setores de saúde, educação e mercado de trabalho.

II - Avanços e Contribuições da Agropecuária para Roraima - O tema explora a contribuição da agropecuária para o crescimento econômico, destacando avanços tecnológicos, práticas sustentáveis e seu papel no desenvolvimento estadual.



GOVERNO DE RORAIMA
Secretaria de Estado de Planejamento e Orçamento
"Amazônia: patrimônio dos brasileiros"

III - Infraestrutura Logística e o Desenvolvimento de Roraima – O tema trata da infraestrutura logística, essencial para o escoamento da produção e a integração regional, avaliando desafios e soluções para fortalecer a competitividade econômica de Roraima.

Art. 21 Os artigos devem apresentar enfoque atual, com aplicabilidade para o cenário regional de Roraima.

Art. 22 A participação será estimulada pelo poder público, por meio de suas instituições, sem limites quantitativos de submissões de artigos em cada categoria temática.

Art. 23 Os dados da inscrição não deverão ser incluídos no artigo anônimo, para que os concorrentes não sejam identificados.

Art. 24 O artigo deve ser inédito, de autoria do (s) inscrito (s), não publicado em meio impresso ou eletrônico, tais como livros, revistas acadêmicas e outros periódicos de grande circulação, nem ter sido submetido a periódico ou constar em processo de avaliação para fins de publicação, sob pena de desclassificação.

Art. 25 A SEPLAN/RR não se responsabiliza por formulários de inscrição que forem encaminhados de forma incompleta, nem pelos artigos anônimos contendo identificação dos concorrentes, os quais serão eliminados automaticamente, cabendo aos candidatos a responsabilidade pela completude e integridade dos documentos enviados, conforme exigências do edital.

Art. 26 Os recursos referentes à etapa de admissibilidade das inscrições deverão ser apresentados no prazo de 3 (três) dias úteis após a divulgação da lista de candidatos inscritos e trabalhos habilitados.

Parágrafo único. Os recursos deverão ser interpostos exclusivamente por meio de formulário próprio, disponibilizado no site oficial da premiação, a ser enviado para o e-mail premiomilton@planejamento.rr.gov.br, com o assunto "Recurso de Inscrição – Prêmio Milton Nascimento".

Art. 27 As inscrições que não cumprirem as disposições deste edital serão desconsideradas.

CAPÍTULO IV - DA ANÁLISE E DA AVALIAÇÃO

Art. 28 Para que o artigo seja habilitado e avaliado, ele deverá seguir rigorosamente as normas da ABNT, garantindo padronização e qualidade acadêmica.

Art. 29 Os textos devem ser inéditos e ter entre 15 e 25 páginas, obedecendo à estrutura e formatação conforme especificado na tabela abaixo:

Elemento	Especificação
Formato do Papel	A4 (210 x 297 mm)
Margens	Superior: 3 cm; Inferior: 2 cm; Esquerda: 3 cm; Direita: 2 cm
Fonte	Arial ou Times New Roman, tamanho 12 no texto e 10 para citações longas, notas de rodapé, legendas e tabelas
Espaçamento	1, 5 entre linhas no corpo do texto; espaçamento simples para citações longas, notas de rodapé, referências e legendas
Alinhamento	Justificado
Título	Centralizado, negrito, fonte 14
Autores	Nome completo, negrito, seguido de instituição e e-mail



GOVERNO DE RORAIMA
Secretaria de Estado de Planejamento e Orçamento
"Amazônia: patrimônio dos brasileiros"

Resumo	150 a 250 palavras, fonte 12, espaçamento simples
Palavras-chave	De 3 a 5, separadas por ponto
Estrutura do Artigo	Introdução, Revisão de literatura, Metodologia, Resultados e Discussão, Conclusão, Referências
Citações Diretas Curtas	Até 3 linhas, dentro do texto, entre aspas
Citações Diretas Longas	Fonte tamanho 10, espaçamento simples, margem recuada de 4 cm à esquerda
Citações Indiretas	Devem conter a referência da fonte entre parênteses (SOBRENOME, Ano)
Referências	Seguem a ABNT NBR 6023:2018
Exemplo de Referência para Livro	SOBRENOME, Nome. <i>Título do livro</i> . Edição. Local: Editora, Ano.
Exemplo de Referência para Artigo Científico	SOBRENOME, Nome. <i>Título do artigo</i> . Nome do Periódico, volume, número, páginas, ano.
Exemplo de Referência para Trabalho Acadêmico	SOBRENOME, Nome. <i>Título do trabalho</i> . Ano. Tipo de trabalho (TCC, dissertação ou tese) – Instituição, Local, Ano.
Exemplo de Referência para Artigos em Eventos	SOBRENOME, Nome. <i>Título do artigo</i> . In: <i>NOME DO EVENTO</i> , ano, local. <i>Anais</i> . Local: Editora, Ano.

Art. 30 A análise e a avaliação dos artigos serão realizadas pela Banca Técnica Avaliadora, composta especialmente para esse fim, nos termos de Portaria da SEPLAN/RR.

Art. 31 A Banca Técnica Avaliadora será composta por 10 (dez) membros, com titulação mínima de doutorado, que tenham estudos, publicações ou experiência profissional nas áreas afins aos temas que serão avaliados, designados por meio de Portaria da autoridade máxima da SEPLAN/RR.

Parágrafo único. A Portaria de que trata o caput designará, entre os membros da Banca, aquele que será seu presidente.

Art. 32 A Banca deliberará com a presença de seu presidente e da maioria de seus membros.

Art. 33 O presidente terá, além de seu voto, o voto de desempate.

Art. 34 A Banca Técnica Avaliadora não terá conhecimento da identidade dos autores dos artigos até o final do período avaliativo, pois terão acesso apenas aos artigos anônimos.

Art. 35 Deverá declarar-se suspeito e abster-se de participar da avaliação de trabalho específico, o membro da Banca que for capaz de identificar indícios ou proceder ao reconhecimento da autoria do artigo.

Art. 36 Os critérios de avaliação adotados pela Banca Técnica Avaliadora serão os seguintes:

I Relevância do Tema e Contribuição para o Desenvolvimento Socioeconômico de Roraima (0 a 20 pontos)

- O artigo aborda questões estratégicas e relevantes para o estado?
- Apresenta contribuições originais ou soluções aplicáveis à realidade local?
- Demonstra impacto potencial no planejamento e nas políticas públicas?

II Clareza e Coerência na Exposição das Ideias (0 a 15 pontos)



GOVERNO DE RORAIMA
Secretaria de Estado de Planejamento e Orçamento
"Amazônia: patrimônio dos brasileiros"

- O texto é bem estruturado, com introdução, desenvolvimento e conclusão claros?
- Os argumentos são coerentes e bem fundamentados?
- Há coesão textual, facilitando a compreensão do conteúdo?

III Qualidade da Revisão Bibliográfica e Embasamento Teórico (0 a 15 pontos)

- O artigo apresenta um referencial teórico consistente e atualizado?
- Utiliza fontes confiáveis e metodologias adequadas?
- Relaciona a teoria com a prática e a realidade de Roraima?

IV Uso de Dados Regionais e Análise Quantitativa/Qualitativa (0 a 15 pontos)

- O artigo faz uso adequado de dados sobre Roraima?
- Os dados são analisados criticamente, com interpretações coerentes?
- São utilizadas metodologias estatísticas ou qualitativas de forma apropriada?

V Originalidade e Inovação do Trabalho (0 a 15 pontos)

- O artigo apresenta abordagem inovadora ou traz uma perspectiva diferenciada?
- Propõe novas soluções, metodologias ou interpretações para o tema estudado?
- Contribui para o avanço do conhecimento na área?

VI Adequação às Normas Científicas e Redação Acadêmica (0 a 10 pontos)

- O artigo segue as normas da ABNT ou outro padrão científico exigido?
- Há consistência na citação de fontes e na formatação?
- A escrita é objetiva, clara e sem erros gramaticais significativos?

VII Impacto e Aplicabilidade das Conclusões (0 a 10 pontos)

- As conclusões são bem fundamentadas e coerentes com os objetivos do artigo?
- O trabalho pode influenciar políticas públicas, iniciativas acadêmicas ou empresariais?
- Há sugestões práticas para o desenvolvimento socioeconômico de Roraima?

Art. 37 Cada critério terá uma nota de 0 a 10, 15 ou 20 pontos, dependendo da importância dentro da avaliação. A pontuação máxima possível será de 100 pontos.

Art. 38 Cada artigo será avaliado de forma independente por 2 (dois) membros da Banca Técnica Avaliadora. A nota final será a média aritmética das avaliações individuais de cada membro da banca.

Art. 39 Caso haja discrepância de pelo menos 60 pontos entre as notas de cada avaliador temático para o mesmo artigo, o Presidente da banca será convocado para avaliar o trabalho e a pontuação final será a média aritmética das três avaliações.



GOVERNO DE RORAIMA
Secretaria de Estado de Planejamento e Orçamento
"Amazônia: patrimônio dos brasileiros"

Art. 40 Para concorrer ao Prêmio Milton Nascimento o artigo científico submetido deverá atingir a pontuação mínima de 50 pontos na avaliação realizada pela Banca Avaliadora, com base nos critérios estabelecidos. Os trabalhos que não alcançarem essa pontuação mínima serão automaticamente desclassificados do concurso.

Art. 41 Em caso de empate na pontuação final dos artigos científicos submetidos ao Prêmio Milton Nascimento, serão adotados os seguintes critérios de desempate, aplicados na ordem abaixo:

I. Maior pontuação no critério "Relevância do Tema e Contribuição para o Desenvolvimento Socioeconômico de Roraima" – Será priorizado o artigo que apresentar maior impacto estratégico para o estado e contribuições aplicáveis ao contexto regional.

II. Maior pontuação no critério "Originalidade e Inovação do Trabalho" – Caso o empate persista, será classificado o artigo que demonstrar maior inovação na abordagem, metodologia ou interpretação do tema.

III. Maior pontuação no critério "Uso de Dados Regionais e Análise Quantitativa/Qualitativa" – Se ainda houver empate, será priorizado o trabalho que utilizar e analisar de forma mais robusta os dados regionais de Roraima.

IV. Maior pontuação no critério "Qualidade da Revisão Bibliográfica e Embasamento Teórico" – Persistindo a igualdade de pontuação, será classificado o artigo que apresentar uma revisão de literatura mais consistente e atualizada.

Art 42 Se, após a aplicação de todos os critérios acima, o empate ainda persistir a decisão final caberá à Presidência da Banca Avaliadora que analisará os trabalhos de forma criteriosa, considerando seu impacto acadêmico e social.

Art. 43 A SEPLAN/RR poderá não conceder premiação caso os artigos inscritos não atendam aos critérios de qualidade e aderência aos temas previstos nesse edital e verificados pela Banca Técnica Avaliadora.

Art. 44 Os candidatos habilitados e inscritos poderão apresentar recurso contra o resultado preliminar da avaliação, direcionado ao (a) Presidente da banca avaliadora, visando impugnar fundamentadamente a pontuação atribuída, no prazo de três dias úteis após a publicação.

Art. 45 O resultado da pontuação atribuída pela Banca Técnica Avaliadora será ratificado pela autoridade máxima da SEPLAN/RR e desse ato não caberá recurso.

CAPÍTULO V - DA SELEÇÃO

Art. 46 O prêmio em dinheiro será conferido aos autores dos 6 (seis) melhores artigos científicos classificados no concurso, por categoria temática, com valor total de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), distribuídos da seguinte forma:

Categorias temáticas	Premiação – 1º Lugar (R\$)	Premiação- 2º Lugar (R\$)
Migração Venezuelana e Transformações Socioeconômicas	8.000,00	2.000,00
Avanços e Contribuições da Agropecuária para Roraima	8.000,00	2.000,00
Infraestrutura Logística e Desenvolvimento de Roraima	8.000,00	2.000,00

Art. 47 Os valores referidos no art. 46 estarão sujeitos à tributação na forma da lei.



GOVERNO DE RORAIMA
Secretaria de Estado de Planejamento e Orçamento
"Amazônia: patrimônio dos brasileiros"

Art. 48 Cada artigo vencedor fará jus ao recebimento de somente um prêmio em dinheiro em nome do autor ou autor principal da inscrição, independentemente da quantidade de coautores indicados na inscrição.

Parágrafo Único. No caso de artigo de autoria coletiva, o autor principal será responsável pela distribuição da premiação a todos os membros da equipe.

Art. 49 Além do prêmio em dinheiro referido no art. 46, serão selecionados 12 (doze) artigos (os quatro primeiros de cada categoria), os quais serão publicados em um caderno técnico da Secretaria de Planejamento e Orçamento (SEPLAN/RR), com ISBN (*International Standard Book Number*), garantindo maior visibilidade e impacto acadêmico dos trabalhos produzidos.

Art. 50 A submissão de artigos para o concurso implica a aceitação de sua publicação, no caso de classificação entre os 12 (doze) primeiros colocados.

CAPÍTULO VI - DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

Art. 51 O resultado preliminar com a ordem de classificação dos 12 (doze) melhores artigos, bem como seus autores, será publicado no endereço eletrônico: <https://seplan.rr.gov.br/premio-milton/>

Art. 52 Caberá recurso da avaliação da Banca Técnica Avaliadora, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado a partir da data da publicação do resultado preliminar, exclusivamente, por meio do envio do Formulário de Recurso, Anexo IV deste edital, para o e-mail premiomilton@planejamento.rr.gov.br, com assunto "Recurso - resultado preliminar".

Art. 53 A Banca Técnica Avaliadora resolverá, em caráter definitivo, sobre os recursos interpostos com a ratificação de seus vereditos pela autoridade máxima da SEPLAN/RR.

Art. 54 O ato contendo a homologação do resultado da 1ª Edição do Prêmio Milton Nascimento será publicado no Diário Oficial do Estado de Roraima e no site oficial da premiação <https://seplan.rr.gov.br/premio-milton/>

Art. 55 Os inscritos que tiverem seus trabalhos selecionados deverão, quando solicitados, encaminhar arquivo com seus currículos simplificados atualizados.

CAPÍTULO VII- DOS DIREITOS AUTORAIS

Art. 56 Os autores dos trabalhos declarados vencedores cedem ao Governo do Estado de Roraima, com base no art. 49 da Lei nº 9.610/1998 e no art. 93 da Lei nº 14.133/2021, os direitos patrimoniais relativos aos respectivos trabalhos, nos termos do Anexo III desse Edital, com a consequente autorização de exibição, publicação, distribuição, divulgação e reprodução, de forma impressa ou digital, da totalidade ou de parte da obra, a critério da administração pública estadual, por qualquer meio de comunicação, inclusive pela internet, por período indeterminado, mantendo-se a referência ao nome do(s) autor(es).

Art. 57 As transferências de direitos acima previstas não atingem os direitos morais dos autores das obras, sendo vedada qualquer adaptação que implique modificação de seu conteúdo ou supressão da autoria.

Art. 58 Pelo ato de inscrição, o participante do Prêmio declara ser responsável pela autoria do trabalho e reconhece a inexistência de plágio na obra apresentada, não cabendo qualquer responsabilidade ao Estado de Roraima por eventuais infringências a direitos autorais de terceiros ou por divulgação de informações de caráter sigiloso.



GOVERNO DE RORAIMA
Secretaria de Estado de Planejamento e Orçamento
"Amazônia: patrimônio dos brasileiros"

CAPÍTULO VIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 59 Os inscritos se responsabilizam pela originalidade de todo conteúdo por eles produzido, respondendo integral e exclusivamente por eventuais danos ou ônus a terceiros, excluindo e indenizando o Governo do Estado de Roraima em caso de demanda judicial ou extrajudicial intentada por terceiros, sob alegação de violação de direitos autorais e de propriedade intelectual, imagem, voz e nome, ou por divulgação de informações de caráter sigiloso.

Art. 60 Os artigos selecionados devem manter o seu ineditismo até a publicação pelo Governo do Estado de Roraima por meio da SEPLAN/RR.

Art. 61 O Prêmio Milton Nascimento poderá ser interrompido ou suspenso, por motivos de força maior, não sendo devida qualquer indenização ou compensação aos inscritos ou a terceiros.

Art. 62 Os casos omissos serão resolvidos pela SEPLAN/RR.

Art. 63 É de responsabilidade de cada concorrente conhecer todos os termos deste Edital, bem como acompanhar as comunicações oficiais referentes a este Prêmio, divulgadas no diário oficial do estado de Roraima e no site oficial da premiação: <https://seplan.rr.gov.br/premio-milton/>.

Art. 64 Os autores de artigos científicos agraciados devem fazer menção expressa e visível de que o trabalho foi vencedor do Prêmio em toda e qualquer divulgação ou utilização pública do trabalho.

Art. 65 Os documentos encaminhados para inscrição no Prêmio não serão devolvidos e passarão a integrar o patrimônio do Estado de Roraima e o acervo bibliográfico da SEPLAN/RR.

Art. 66 Suspeitas de conduta antiética ou de desrespeito ao edital do concurso serão analisadas e julgadas pela SEPLAN/RR, podendo resultar na desclassificação do trabalho e cancelamento da inscrição.

Art. 67 Eventuais dúvidas acerca do edital ou do processo de inscrição devem ser dirimidas exclusivamente por meio de e-mail para premiomilton@planejamento.rr.gov.br

Art. 68 Qualquer cidadão poderá impugnar o presente edital exclusivamente por meio do formulário eletrônico, disponível no anexo II do Edital e na página de inscrição do prêmio. O formulário deverá ser enviado para o e-mail: premiomilton@planejamento.rr.gov.br. O prazo para impugnação será de três dias úteis contados a partir da publicação do instrumento convocatório. Após o término deste prazo, as regras estabelecidas serão consideradas definitivas.

Art. 69 Todos os atos do certame serão publicados no Diário Oficial do Estado de Roraima e no site oficial da premiação <https://seplan.rr.gov.br/premio-milton/>.

Art. 70 Os contemplados com a premiação serão responsáveis por danos causados à Administração ou a terceiros durante a execução do prêmio. A fiscalização ou o acompanhamento pela SEPLAN/RR não excluem nem reduzem essa responsabilidade (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

Art. 71 O vencedor do prêmio é o único responsável pelos encargos fiscais decorrentes da execução e do recebimento da premiação (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).

Parágrafo Único. A inadimplência nesses encargos não transfere à Administração a obrigação de pagamento nem pode onerar o objeto da premiação (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º), objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).



GOVERNO DE RORAIMA
Secretaria de Estado de Planejamento e Orçamento
"Amazônia: patrimônio dos brasileiros"

Art. 72 Os vencedores deverão fornecer todos os documentos exigidos para a formalização do pagamento do prêmio, conforme determinado no edital.

Art. 73 Após a homologação do resultado final, os premiados deverão aguardar o prazo de trinta dias úteis para a verificação de conformidade dos documentos e do termo de cessão, bem como responder a qualquer contato da SEPLAN/RR para correção de vícios sanáveis ou esclarecimentos.

Art. 74 Os autores vencedores autorizam a SEPLAN-RR a publicar seus artigos no caderno técnico oficial da Secretaria, garantindo a ampla divulgação do conhecimento produzido.

Art. 75 O artigo premiado não poderá sofrer alterações substanciais após a premiação sem autorização expressa da SEPLAN-RR, garantindo que a versão publicada corresponda à versão avaliada.

Art. 76 Se a SEPLAN-RR realizar eventos ou cerimônias de premiação, os vencedores poderão ser convidados a participar, presencial ou virtualmente, para apresentar seus trabalhos, sendo a participação uma obrigação dos premiados.

Art. 77 Se solicitado, o autor deverá prestar esclarecimentos técnicos sobre o conteúdo do artigo para fins de validação, divulgação ou adequação à publicação.

Art. 78 Todas as exigências relativas à premiação, incluindo a entrega de documentos e cumprimento de obrigações legais, deverão ser atendidas dentro dos prazos estabelecidos pela SEPLAN/RR.

Art. 79 O artigo premiado não poderá ser republicado integralmente em outros meios sem a devida menção à premiação concedida pela SEPLAN-RR.

Art. 80 O prazo de validade dessa seleção obedecerá às datas constantes no cronograma do edital da premiação, anexo I.

CAPÍTULO IX – DOS ANEXOS

Integram esse Edital, independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

9.0.1. Anexo I - Cronograma;

9.0.2. Anexo II – Modelo de Formulário de impugnação do Edital;

9.0.3. Anexo III - Termo de Cessão de Direitos Patrimoniais do Autor;

9.0.4. Anexo IV – Modelo de Formulário de recurso.

Boa Vista/RR, 09 de maio de 2025.

RAFAEL INÁCIO DE FRAIA E SOUSA
Secretário de Estado de Planejamento e Orçamento Roraima



GOVERNO DE RORAIMA
Secretaria de Estado de Planejamento e Orçamento
"Amazônia: patrimônio dos brasileiros"

ANEXO I – CRONOGRAMA DA 1ª EDIÇÃO DO PRÊMIO MILTON NASCIMENTO

Nos termos definidos no presente instrumento convocatório, segue o cronograma da 1ª Edição do Prêmio Milton Nascimento com as datas previstas para cada etapa do certame. Que podem ser alteradas a critério da administração pública com a devida comunicação na página oficial da premiação.

Etapa	Data
Publicação do edital no Diário Oficial do Estado de Roraima (DOERR)	09/05/2025 (sexta-feira)
Período para impugnação do edital	12/05/2025 a 14/05/2025 (segunda a quarta)
Período de inscrição e submissão dos artigos científicos	12/05/2025 (segunda-feira) a 12/08/2025 (terça-feira)
Publicação das inscrições deferidas e habilitadas	13/08/2025 (quarta-feira)
Prazo para interposição de recursos contra a inabilitação das inscrições	14/08/2025 e 15/08/2025 (quinta e sexta)
Divulgação das inscrições definitivas e dos trabalhos habilitados	19/08/2025 (terça-feira)
Análise dos artigos pela Banca Técnica Avaliadora	20/08/2025 (quarta-feira) a 10/10/2025 (sexta-feira)
Divulgação do resultado preliminar da avaliação	13/10/2025 (segunda-feira)
Período para apresentação de recursos pelos participantes	14/10/2025 a 16/10/2025 (terça a quinta)
Publicação da análise dos recursos	30/10/2025 (quinta-feira)
Publicação do resultado final do concurso	30/10/2025 (quinta-feira)
Início dos trâmites internos para pagamento dos prêmios (NPOF/SEPLAN)	A partir de 03/11/2025 (segunda-feira, primeiro dia útil de novembro)
Cerimônia oficial de premiação	11/11/2025 (terça-feira)

ANEXO II- Modelo de Formulário de Impugnação do Edital

Seção 1: Dados do Impugnante

1. Nome completo
2. CPF
3. Documento oficial com foto (RG, passaporte ou CNH) – anexo obrigatório
4. Endereço completo
5. E-mail para contato
6. Telefone de contato com DDD

Seção 2: Dados do Edital

1. Número e data de publicação do edital
2. Título do certame: Prêmio Milton Nascimento – Concurso de Artigos Científicos

Seção 3: Fundamentação da Impugnação

1. Especificar o(s) item(ns) ou cláusula(s) do edital objeto da impugnação



GOVERNO DE RORAIMA
Secretaria de Estado de Planejamento e Orçamento
"Amazônia: patrimônio dos brasileiros"

2. Descrever detalhadamente os motivos da impugnação, incluindo:

a) Fundamento legal ou normativo (se houver); b) Justificativa técnica ou jurídica que comprove a necessidade de alteração.

3. Anexar documentos ou provas que sustentem a argumentação (se aplicável)

Seção 4: Pedido

1. Descrever claramente o pedido de alteração, correção ou esclarecimento em relação ao edital

Seção 5: Declarações

1. Declaro que as informações prestadas são verdadeiras e assumo total responsabilidade por sua veracidade.

2. Declaro que compreendo que a impugnação será analisada pela comissão organizadora da SEPLAN/RR e que, em caso de indeferimento, não será cabível novo recurso nessa fase.

Seção 6: Assinatura e Envio

1. Assinatura eletrônica

2. Data do envio

Obs.: O prazo para envio da impugnação é de até três dias úteis após a publicação do edital, conforme estabelecido no cronograma. Impugnações enviadas fora do prazo serão desconsideradas.

ANEXO III - TERMO DE CESSÃO DE DIREITOS PATRIMONIAIS

Este Termo de Cessão de Direitos Patrimoniais do Autor ("Termo") é firmado entre [Nome do Autor, ou Autores], doravante denominado(s) CEDENTE(S), o Governo do Estado de Roraima pela SEPLAN/RR, doravante denominado CESSIONÁRIO, tendo como objeto o artigo científico [Título do Artigo], doravante denominado OBRA.

Cláusula 1 - Do Objeto

O presente Termo tem por objeto a cessão integral dos direitos patrimoniais de autor relativos à OBRA, conforme previsto no Edital do Prêmio Milton Nascimento, promovido pelo CESSIONÁRIO.

Cláusula 2 - Da Cessão de Direitos

2.1. O CEDENTE cede ao CESSIONÁRIO, com base no art. 49 da Lei 9.610, de 1998 e no art. 93 da Lei nº 14133/2021, os direitos patrimoniais de autor relativos à OBRA, autorizando expressamente a exibição, publicação, distribuição, divulgação e reprodução, em formato impresso ou digital, da totalidade ou de partes da OBRA, a critério do CESSIONÁRIO, por qualquer meio de comunicação, inclusive pela internet, por período indeterminado.

2.2. A cessão de direitos patrimoniais prevista nesse Termo abrange o direito de uso da OBRA pelo CESSIONÁRIO, em território nacional e internacional.

Cláusula 3 - Dos Direitos Morais



GOVERNO DE RORAIMA
Secretaria de Estado de Planejamento e Orçamento
"Amazônia: patrimônio dos brasileiros"

3.1. A cessão de direitos patrimoniais objeto deste Termo não atinge os direitos morais do CEDENTE sobre a OBRA, permanecendo vedada qualquer forma de adaptação, modificação de seu conteúdo ou supressão da autoria que prejudique a honra ou reputação do autor.

Cláusula 4 - Da Declaração do Autor

4.1. O CEDENTE declara, para todos os fins de direito, ser o legítimo autor da OBRA e que esta é original e inédita. Declara, ainda, que a OBRA não constitui plágio em parte ou em sua totalidade, não infringindo quaisquer direitos de terceiros, inclusive direitos autorais e de imagem.

4.2. O CEDENTE assume total responsabilidade por eventuais reivindicações ou litígios que surjam em razão de violações de direitos autorais, direitos de imagem, ou quaisquer outros direitos de terceiros, comprometendo-se a isentar o CESSIONÁRIO de qualquer responsabilidade ou ônus decorrentes de tais reivindicações.

Cláusula 5 - Da Condição de Efetividade da Cessão

5.1. A cessão de direitos patrimoniais de autor prevista neste Termo está condicionada exclusivamente à declaração de obra vencedora, considerando os 2 (dois) melhores artigos de cada categoria temática premiada.

5.2. No caso de o artigo científico submetido pelo CEDENTE não ser declarado vencedor na referida premiação, este Termo será considerado sem efeito, sem que haja qualquer obrigação de cessão ou transferência de direitos patrimoniais de autor por parte do CEDENTE ao CESSIONÁRIO.

5.3. Esta cláusula tem por objetivo garantir que a cessão de direitos patrimoniais de autor seja efetivada somente sob a condição de que o artigo seja oficialmente reconhecido e premiado pelo CESSIONÁRIO no âmbito do concurso mencionado, assegurando a transparência e equidade do processo de cessão.

[Local], [Dia] de [Mês] de 2025.

Assinatura

[Nome do Autor] (CEDENTE)

Assinatura

[Nome do Coautor] — quando houver

(CEDENTE)

Rua Coronel Pinto, 267.

Centro - Boa Vista - RR

Cep 69301-150

Referência: Processo SEI nº 16101.000092/2025.96

ANEXO IV – Modelo de Formulário de Recurso

Destinatário: Presidente da Banca Técnica Avaliadora do Prêmio Milton Nascimento

Seção 1: Dados do Recorrente



GOVERNO DE RORAIMA
Secretaria de Estado de Planejamento e Orçamento
"Amazônia: patrimônio dos brasileiros"

1. Nome completo
2. CPF
3. Telefone de contato com DDD

Seção 2: Dados do Artigo Submetido

1. Título do artigo científico
2. Número de protocolo da inscrição

Seção 3: Pontuações Atribuídas e Itens Contestados

Preencha apenas os itens nos quais deseja recorrer.

1. Relevância do Tema e Contribuição para o Desenvolvimento Socioeconômico de Roraima

Pontuação Máxima: 20 pontos

Pontuação Recebida: _____ pontos

Justificativa: _____

2. Clareza e Coerência na Exposição das Ideias

Pontuação Máxima: 15 pontos

Pontuação Recebida: _____ pontos

Justificativa: _____

3. Qualidade da Revisão Bibliográfica e Embasamento Teórico

Pontuação Máxima: 15 pontos

Pontuação Recebida: _____ pontos

Justificativa: _____

4. Uso de Dados Regionais e Análise Quantitativa/Qualitativa

Pontuação Máxima: 15 pontos

Pontuação Recebida: _____ pontos

Justificativa: _____

5. Originalidade e Inovação do Trabalho

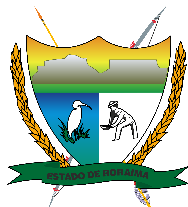
Pontuação Máxima: 15 pontos

Pontuação Recebida: _____ pontos

Justificativa: _____

6. Adequação às Normas Científicas e Redação Acadêmica

Pontuação Máxima: 10 pontos



GOVERNO DE RORAIMA
Secretaria de Estado de Planejamento e Orçamento
"Amazônia: patrimônio dos brasileiros"

Pontuação Recebida: _____ pontos

Justificativa: _____

7. Impacto e Aplicabilidade das Conclusões

Pontuação Máxima: 10 pontos

Pontuação Recebida: _____ pontos

Justificativa: _____

Seção 4: Razões do Recurso

Descreva de forma detalhada e fundamentada as razões pelas quais você discorda da avaliação da Banca.

Seção 5: Solicitação

1. Solicito a revisão das pontuações atribuídas nos critérios indicados nesse formulário, com base nos argumentos apresentados.

Seção 6: Declarações

1. Declaro que todas as informações fornecidas são verdadeiras e assumo total responsabilidade por sua veracidade.

2. Declaro que estou ciente de que a decisão sobre o recurso será definitiva e não caberá nova contestação.

Assinatura eletrônica

Data do envio